



## 1º ADITIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

### PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL

A Secretaria da Cultura e Turismo do Município de Iracema, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o 1º Termo Aditivo ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL**. O presente aditivo objetiva corrigir o anexo 3 dos Critérios de Seleção do referido Edital.

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, caput, Constituição da República Federativa do Brasil/1988;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de corrigir a duplicidade sequência de critérios, garantir uma maior transparência no Edital;

**RESOLVE** tornar público o 1º Termo Aditivo ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL**, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Corrigir os itens G e H da planilha CRITÉRIO I do anexo 3, correção da sequência dos itens da planilha PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS e planilha da PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ constantes na ficha de critérios de seleção do edital por duplicidade de critérios, ou seja, os itens e suas pontuações serão removidos do presente edital.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do anexo 3 do Edital.

Onde se lê: **Tabela de Critérios de Seleção**

CRITÉRIOS I - Da relevância das ações, atividades e/ou projetos desenvolvidos pelo candidato à premiação na área cultural.		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima



A	Promove capacitação de novos artistas/agentes culturais.	10
B	Realiza divulgação das atividades para promover as atividades na área cultural.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Promove o relacionamento de artistas e agentes culturais com o público.	10
E	Utiliza espaços públicos ou privados para atividades na área cultural	10
F)	Promove o desenvolvimento das técnicas específicas da área cultural	10
G)	Utiliza espaços públicos ou privados para atividades na área cultural	10



H)	Promove o desenvolvimento das técnicas específicas da área cultural	10
I)	Já foi reconhecido por artistas/agentes culturais de forma pública (prêmio, jornal, site, revista)	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		90
<b>CRITÉRIOS II - Do tempo de trajetória percorrida do candidato à premiação</b>		
A)	O candidato realiza atividade cultural há quantos anos	1 ponto – 05 a 10 anos; 2 pontos- 11 a 20 anos; 3 pontos - 21 a 30 anos; 4 pontos - 31 a 40 anos; 5 pontos – mais de 41 anos).
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA:</b>		5

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

#### **PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS**



<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro	5
H	Agente cultural com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

**PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**

<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras	5
J	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a:	



<b>K</b>	pessoas negras, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será 105 pontos.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 52,5 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**Leia-se: Tabela de Critérios de Seleção**

<b>CRITÉRIOS I - Da relevância das ações, atividades e/ou projetos desenvolvidos pelo candidato à premiação na área cultural.</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A)</b>	Promove capacitação de novos artistas/agentes culturais.	10



B)	Realiza divulgação das atividades para promover as atividades na área cultural.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Promove o relacionamento de artistas e agentes culturais com o público.	10
E	Utiliza espaços públicos ou privados para atividades na área cultural	10
F)	Promove o desenvolvimento das técnicas específicas da área cultural	10
G)	Já foi reconhecido por artistas/agentes culturais de forma pública (prêmio, jornal, site, revista)	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		70



**CRITÉRIOS II - Do tempo de trajetória percorrida do candidato à premiação**

<b>A)</b>	O candidato realiza atividade cultural há quantos anos	1 ponto – 05 a 10 anos; 2 pontos- 11 a 20 anos; 3 pontos - 21 a 30 anos; 4 pontos - 31 a 40 anos; 5 pontos – mais de 41 anos).
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA:</b>		5

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
<b>A</b>	Agente cultural do gênero feminino	5
<b>B</b>	Agente cultural negro	5
<b>C</b>	Agente cultural com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>



**PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU  
GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**

<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
A	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras	5
B	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
C	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será 105 pontos.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.



SECRETARIA DA  
CULTURA E TURISMO

POLÍTICA NACIONAL  
**PNAB**  
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 52,5 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Iracema-CE, 14 de outubro de 2024.

**Francisca Edna de Queiroz Ferreira**  
Secretária da Cultura e Turismo